

Edital n.º 56/DFM/2024

DESPACHO DE POSSE ADMINISTRATIVA E DEMOLIÇÃO COERCIVA

----- **Edgar S. Valles, Vereador da Câmara Municipal de Odivelas**, por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente Hugo Martins, exaradas nos termos do Despacho n.º 65/PRES/2024, de 02 de maio, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, **notifico pelo presente edital**, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, **os proprietários e utilizadores das parcelas de terreno com a matriz rústica 59M, 28M e terreno confinante a oeste/sudoeste com a parcela 28M sites na zona adjacente ao Kartódromo e Urmeira, Pontinha, assim como todos os seus ocupantes**, que deem qualquer uso a quaisquer construções, ampliações, anexos ou abarracados, seja para habitação, serviços, garagens, arrecadações, arrumos, apoio a atividades e/ou desportos, apoio a pecuária e/ou agricultura, ou quaisquer outros afetos aos referidos terrenos, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- **Determino a Posse Administrativa, a partir do dia 16 de setembro de 2024**, dos locais acima indicados, em virtude dos seus proprietários, possuidores, ocupantes e notificados, **não terem procedido** nem no prazo de 30 dias, nem no prazo posteriormente prorrogado de 60 dias, **à demolição voluntária de todas as construções ilegais erigidas nas referidas parcelas, nem feito cessar todas as utilizações ilegais atualmente existentes nestes locais conforme lhes fora ordenado, através do meu despacho datado de 25/03/2024 aposto no Edital 16/DFM/2024, afixado em 04/04/2024**, com fundamento na imperiosa necessidade de **demolição destas obras ilegais e desocupação dos locais**.

----- Constatando-se que tais factos consubstanciam ilegalidades e desconformidades legais, nos seguintes termos: -----

----- a) As construções realizadas nas parcelas de terreno referenciadas encontram-se ilegais, por violação ao disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), pelo que, a todo o tempo, pode ser ordenada a demolição total ou parcial da obra nos termos do artigo 106.º do referido RJUE. -----

----- b) Verificando-se risco associado à permanência das referidas construções no local, por ser classificada como zona de cheias e por não oferecer condições mínimas de segurança e salubridade, nem para os ocupantes, nem para os que se encontram em locais confinantes e em obediência aos princípios da prevenção e precaução previstos nas alíneas b) e c) do artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases da Proteção Civil, poderá ser determinada a demolição das construções que ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas prejudicando de forma relevante o



Odivelas

CÂMARA MUNICIPAL

interesse público municipal no âmbito da saúde e segurança públicas, nos termos do artigo 102.º n.º 3 alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE). -----

----- c) A utilização dos imóveis referidos, seja para habitação, serviços ou outros, carece igualmente de enquadramento legal, considerando-se a ocupação dos mesmos ilegal, para além de constituir risco para a saúde e segurança das pessoas, devendo atuar-se nos termos e para os efeitos do 109.º do referido RJUE. -----

----- Por todos estes factos, **determina-se igualmente a DEMOLIÇÃO de todas as construções existentes nos referidos lotes, a qual se poderá iniciar assim que vigore a posse administrativa**, de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, havendo, para tal necessidade de tomar POSSE dos referidos locais para proceder coercivamente à referida demolição, bem como para proceder à cessação da utilização ilegal que ali exista e remoção de objetos, bens, entulhos ou equipamentos. -----

----- Caso não seja cumprida a ordem de desocupação de pessoas e bens que lhes foi determinada, de forma voluntária, deixando a edificação livre de pessoas e bens, deverão os notificados, ficar cientes que, a Fiscalização Municipal com auxílio das forças policiais, ao realizar as referidas demolições coercivamente irá também fazer cessar a sua utilização, através do despejo sumário dos seus ocupantes e remoção todos os bens que a compõem, de acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 109.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- Deverão os notificados ficar cientes de que, ao abrigo do n.º 8 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, esta **POSSE manter-se-á durante o período de necessário para a execução dos trabalhos referidos**, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aqueles venham eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização das mencionadas operações. -----

----- Mais determino, que as despesas suportadas pela Câmara Municipal com a demolição e cessação de utilização referidas, serão posteriormente liquidadas pelos notificados através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. -----

----- Informa-se ainda que a Divisão de Fiscalização Municipal se encontra ao dispor para prestar quaisquer esclarecimentos, através do telefone nº 219320720 ou para o endereço eletrónico: geral@cm-odivelas.pt. -----

--- **Para o efeito vai o presente Edital ser afixado nos locais de estilo, mais se informando que a vandalização do mesmo constitui crime, previsto e punido nos termos do Artigo 357.º do Código Penal.** -----



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

Cumpra-se, observando as formalidades legais. -----

Odivelas, 23 de Ago de 2024

O Vereador

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente Hugo Martins, exaradas nos termos do Despacho n.º 65/PRES/2024 de 2 de maio

Edgar S. Valles

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data, procedi à afixação de um exemplar do presente Edital no Edifício dos Paços do Concelho, na sede da União de Freguesias da Pontinha e Famões no respetivo local. ---

Por ser verdade e para os devidos efeitos assino a presente certidão. -----

Odivelas, 28 de AGOSTO de 2024

O Encarregado da Diligência

Categoria

João Esteves
Assistente Técnico

A. Tanco